



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**1º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 23/2014.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 23/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO HOSPITALAR, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Travessa Luiz Garcia nº 074, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.682/0001-40, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, **HÉLIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n. 267.085.315-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA**, estabelecida na Avenida Simeão Sobral, s/n, Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 13.025.507/0001-41, representada pelo Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA SILVA**, RG nº 112.208 SSP/SE e CPF nº 051.565.645-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços nº 23 de 01 de outubro de 2014, escorado no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** Ficam suprimidos os seguintes serviços:

- 1.1.1 Serviço de Raio X;
- 1.1.2 Ultrassonografia;
- 1.1.3 ECG;

**1.2** O quantitativo de profissionais admitidos pela contratada, nos termos do contrato acima, será assim redefinido:

| PROFISSIONAL              | QUANTITATIVO |
|---------------------------|--------------|
| Biomédico                 | 1            |
| Técnico de Raio X         | 0            |
| Serviços Básicos          | 0            |
| Auxiliar de Farmácia      | 0            |
| Auxiliar Adm. Laboratório | 1            |
| Farmacêutico              | 0            |
| Técnico em Enfermagem     | 5            |
| Técnico em Manutenção     | 0            |



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 Os demais profissionais e seus quantitativos não sofrerão qualquer alteração, permanecendo nos exatos termos previstos no contrato 23/2014 e termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 Pela execução dos serviços descritos no contrato supra, com o presente aditamento, a contratante passará a pagar à contratada o valor mensal de R\$ 258.827,82 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor global do contrato em R\$ 3.105.933,84 (três milhões, cento e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, com as alterações aqui aditadas, a partir de sua assinatura.

Nestas condições, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rosário do Catete, SE, 02 de janeiro de 2017.

  
Fundo Municipal de Saúde  
Hélio dos Santos  
CONTRATANTE

  
José Carlos Pinheiro da Silva  
Associação Aracajuana de Beneficência  
CONTRATADA